



PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO e PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

EDITAL 01/2021 CIS/PROPG/PROEC - UENP

ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO DE SELEÇÃO DE CANDIDATOS AO PROGRAMA INSTITUCIONAL DE BOLSAS DE APOIO À INCLUSÃO SOCIAL (PIBIS) – PESQUISA, EXTENSÃO E CULTURA DA UENP.

A Universidade Estadual do Norte do Paraná, por meio da Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (PROEC), da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação (PROPG), e da Comissão Institucional de Inclusão Social (CIS), nomeada pela Portaria 039/2021 GR/2021, no uso de suas atribuições e em face das seguintes regulamentações:

- I. Resolução 02/2020 CEPE/UENP, que regulamenta os Programas de Iniciação Científica, no que couber;
- II. Resolução 029/2011 CEPE/UENP, que regulamenta as Ações de Extensão;
- III. Resolução PIBEX 003/2019, que regulamenta o Programa Institucional de Bolsa de Extensão, no que couber; e
- IV. Chamada Pública de Projetos do Programa Institucional de Apoio à Inclusão Social (PIBIS) - Pesquisa e Extensão Universitária da Fundação Araucária.

Torna público:

O Edital que regulamenta o processo de inscrição e seleção de docentes interessados em concorrer às bolsas do Programa Institucional de Bolsas de Apoio à Inclusão Social (PIBIS) vigência 2021/2022 nas modalidades Iniciação Científica (IC) e Extensão e Cultura (EC), conforme o seguinte cronograma:

DATAS	ETAPAS	RESPONSÁVEL
11/05/2021	Publicação do Edital	PROEC/PROPG
12/05 a 06/06	Inscrição com registro da proposta, indicação dos índices de produção e upload do curriculum lattes via formulário eletrônico	Coordenador da proposta
A partir de 08/06	Publicação do Edital de homologação das inscrições	PROEC/PROPG
Até às 17h do dia 10/06	Recurso ao edital de homologação das inscrições	Coordenador da proposta
A partir de 10/06	Envio das propostas aos avaliadores <i>ad hoc</i> (externo à UENP)	CIS
A partir de 12/07	Publicação do edital de resultado das avaliações das propostas	PROEC/PROPG

13/07	Sorteio dos candidatos que enviarão por e-mail os comprovantes curriculares	PROEC/PROPG
16/07	Último prazo para envio por e-mail dos comprovantes curriculares dos candidatos sorteados	Coordenador da proposta
20 e 21/07	CIS analisa o currículo lattes e a Tabela de Produção e classifica os orientadores de projetos/programas inscritos	CIS
23/07	Publicação do resultado com a classificação dos orientadores	PROEC/PROPG
Até às 17h do dia 26/07	Recurso ao Edital de Classificação dos orientadores	Coordenador da proposta
A partir do dia 28/07	Resultado final da classificação dos orientadores de projetos/programas de extensão e de iniciação científica	PROEC/PROPG
A definir	Divulgação do número de bolsas concedidas pela Fundação Araucária à UENP e Distribuição das bolsas aos orientadores classificados	PROEC/PROPG
A definir	Indicação e envio à CIS dos documentos do bolsista selecionado pelo orientador para implantação de bolsa	PROEC/PROPG Coordenador da Proposta
A definir	Período para entrega do relatório parcial	Coordenador da proposta
A definir	Período para entrega do relatório final	Coordenador da proposta

1. DA INSCRIÇÃO NA MODALIDADE IC ou EC

1.1. O (A) docente candidato(a) a orientador(a) poderá submeter proposta para a modalidade IC ou EC.

1.2. Para a modalidade IC, o(a) docente candidato(a) a orientador(a) poderá submeter até duas propostas, sendo que cada uma deverá ter a indicação de um(a) bolsista. A indicação dos(as) bolsistas ocorrerá após a publicação do edital de atribuição de bolsas.

1.3. Para a modalidade EC, o (a) docente orientador (a) deverá submeter apenas uma proposta, podendo indicar, em momento oportuno, até dois discentes. A indicação dos(as) bolsistas ocorrerá após a publicação do edital de atribuição de bolsas.

2. DOS OBJETIVOS

2.1. São objetivos do PIBIS:

I. Ampliar oportunidades de formação e favorecer a permanência e a integração dos alunos à cultura acadêmica.

II. Incentivar a formação de recursos humanos para a pesquisa e/ou extensão universitária, direcionadas a temas de interesse social.

III. Favorecer o acesso e a integração dos estudantes ingressantes no ensino superior por meio do sistema de cotas sociais e sociorraciais à cultura acadêmica.

IV. Promover a inserção dos estudantes em atividades científicas, tecnológicas e/ou de inovação.

V. Sensibilizar a vocação científica e/ou extensionista e estimular a participação de graduandos em projetos de extensão e/ou pesquisa.

VI. Incentivar professores a envolverem os graduandos em atividades extensionistas e de pesquisa.

VII. Proporcionar ao bolsista, orientado por professor qualificado, o envolvimento em atividades desenvolvidas na comunidade e/ou aprendizagem de técnicas e métodos científicos.

VIII. Estimular o desenvolvimento do pensar e da criatividade decorrente das condições criadas pelo confronto direto com os problemas da comunidade e/ou de pesquisa.

IX. Propiciar a melhoria da qualidade de ensino.

X. Proporcionar uma melhor articulação entre as atividades acadêmicas na graduação e atividades da pós-graduação.

XI. Contribuir de forma decisiva para reduzir o tempo médio de permanência dos alunos na pós-graduação.

XII. Favorecer a consolidação dos grupos e linhas de pesquisa institucionais.

3. DOS BENEFÍCIOS

3.1. Constituem benefícios:

I. Bolsas do PIBIS da Fundação Araucária, com duração de 12 meses.

II. Certificado de participação no PIBIS/UENP.

4. DOS REQUISITOS DO(A) DOCENTE CANDIDATO(A) A ORIENTADOR(A)

4.1. Para participar do PIBIS/UENP, o(a) docente candidato(a) a orientador(a) deve apresentar os seguintes requisitos:

I. Pertencer ao quadro de pessoal docente da UENP, com regime de trabalho não inferior a 20 (vinte) horas semanais e possuir titulação mínima de mestre, obtida em Programa de Pós-Graduação recomendado pela CAPES/MEC;

II. Docentes contratados pelo regime CRES (Contrato em Regime Especial), ao se candidatarem à seleção por meio deste edital, deverão estar no primeiro ano do atual contrato de trabalho.

III. Docentes CRES (Contrato em Regime Especial), vinculados permanentemente aos Programas de Pós-graduação *stricto sensu* da UENP, estão excepcionalizados do prazo de contrato de trabalho.

IV. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.

V. Escolher e indicar o(s) acadêmico(s) para bolsista(s) do programa, com perfil e desempenho escolar compatíveis com as atividades previstas, indicando-os(as) quando requisitado.

VI. Adotar, quando preciso, todas as providências que envolvam permissões e autorizações especiais de caráter ético ou legal, necessárias à execução das atividades de pesquisa ou extensão, responsabilizando-se pela submissão do projeto ao Comitê de Ética em Pesquisa da UENP apropriado, quando for o caso.

VII. Docentes com afastamento por licença maternidade/adoção ou docente em afastamento integral pelo Processo de Capacitação Docente (PACD) podem se candidatar por meio deste edital e poderão manter a orientação existente em curso no PIBIS.

VII. Apresentar proposta de trabalho de IC ou EC vinculada respectivamente a um projeto de pesquisa ou extensão, em que figure como coordenador ou colaborador. O projeto deverá estar cadastrado no Sistema de Registro de Projetos da UENP (SECAPEE), até a data limite de inscrição, e registrado pela Pró-Reitoria correspondente, até a data de 30 de setembro de 2021.

VIII. No caso de inscrição na modalidade IC, participar ou liderar Grupo de Pesquisa, que esteja com *status* de certificado e atualizado, no Diretório dos Grupos de Pesquisa do CNPq, sendo que a participação ou liderança deverá ser preferencialmente de grupo pertencente à UENP.

IX. No caso de inscrição na modalidade IC ou EC, não estar inadimplente com a PROPG ou PROEC, respectivamente.

X. Caso a proposta apresentada para concorrer a este edital esteja vinculada a um projeto/programa de extensão ou projeto de pesquisa de áreas diferentes à registrada no SECAPEE, a inscrição não será homologada.

5. DOS COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

5.1. São compromissos assumidos pelo(a) orientador(a):

I. Encaminhar ao CIS, se contemplado(a) com bolsa, a documentação dos(as) discente(s) selecionados(as) e indicados(as) para implantação da bolsa, conforme cronograma deste edital.

II. Encaminhar ao CIS, se contemplado com bolsa, o parecer consubstanciado do Comitê de Ética em Pesquisa (Seres Humanos ou Animais) com situação “aprovado”, até 30 de setembro.

III. Realizar reuniões regulares para orientar o(s) bolsistas nas distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, bem como de material para a apresentação dos resultados em eventos.

IV. Incluir o nome do(a) bolsista nas publicações resultantes do PIBIS, cujos resultados contaram com a participação efetiva deste.

V. Realizar a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior do Paraná - SETI (disponíveis em <http://abre.ai/logomarcas>), na divulgação e publicações relativas às propostas apoiadas pelo PIBIS, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98.

- VI. Responsabilizar-se, em conjunto com o(a) bolsista, pela apresentação dos resultados obtidos durante a execução do projeto no Encontro de Integração da UENP.
- VII. Participar da organização do Encontro de Integração da UENP, emitindo pareceres aos resumos e coordenando sessões de apresentação.
- VIII. Estar presente nas sessões orais do Encontro de Integração da UENP em que os(as) bolsista(s) apresentarão os resultados obtidos no PIBIS. No caso de impedimento de comparecer à apresentação dos(as) bolsista(s), deve apresentar com antecedência, justificativa ao CIS e notificar a presença de um docente representante. A ausência sem justificativa ou a não participação de um docente representante aprovada pelo CIS, acarretará em inadimplência e impedirá a concorrência nos processos seletivos do PIBIS até a sua resolução.
- IX. Emitir avaliação sobre o desempenho do(as) bolsista(s), quando julgar necessário ou quando solicitado.
- X. Comunicar imediata e formalmente ao CIS, pelo e-mail pibis@uenp.edu.br, eventuais problemas e/ou possíveis alterações relacionadas ao desenvolvimento do projeto, ao bolsista ou ao(à) próprio(a) orientador(a); especialmente no caso de afastamento. Com relação ao bolsista, o(a) orientador(a) deverá comunicar formalmente o CIS sobre ocorrência de regime em exercício domiciliar ou trancamento de matrícula.
- XI. Não se afastar das atividades docentes em período superior a 3 (três) meses, exceto nos casos de afastamento por licença maternidade/adoção da docente, e em caso de afastamento integral pelo Processo de Capacitação Docente (PACD). Nos casos excepcionalizados para afastamento superior a 3 (três) meses durante o período de vigência da bolsa, é obrigatória a designação de um(a) coorientador (a) elegível nos termos dos itens 4.1 deste edital, e que esteja cadastrado(a) como membro da equipe do projeto/programa de extensão ou pesquisa vinculado ao PIBIS. A designação de coorientador(a) não configura substituição de orientador(a) e deverá ser realizada a partir do preenchimento de formulário próprio e de termo de compromisso disponível no sítio <https://uenp.edu.br/doc-proec/pibis>, a serem enviados para pibis@uenp.edu.br no prazo máximo de 30 (trinta) dias antes do início do período de afastamento.
- XII. Responsabilizar-se pela formalização de documentos junto aos órgãos de fomento, mesmo com a designação de um(a) coorientador(a).
- XIII. Solicitar, com justificativas, a exclusão ou substituição dos(as) bolsista(s), podendo indicar novo discente para a vaga. Poderá ser realizada substituição de bolsista, desde que obedeça ao prazo operacional adotado pela UENP de 4 (quatro) meses antes do término da vigência da bolsa.
- XIV. Manter-se, durante toda a vigência do projeto, atendendo a todos os requisitos exigidos para a inscrição.

XV. O não atendimento a qualquer um dos compromissos elencados anteriormente resultará na desqualificação do(a) orientador(a) no período de vigência da bolsa e na vigência subsequente.

6. DOS REQUISITOS DO(A) DISCENTE

6.1. São requisitos do(a) discente candidato(a) à bolsa:

- I. Estar regularmente matriculado(a) em curso de graduação da UENP em todo o período de vigência da bolsa.
- II. Estar cursando a primeira graduação.
- III. Ser aluno(a) oriundo(a) de escola pública, tendo cursado no mínimo duas das últimas quatro séries do ensino fundamental e todas as séries do ensino médio em escola pública municipal, estadual ou federal, sendo possível a exceção do 3º ano do ensino médio cursado em escola particular. A comprovação deste requisito ocorrerá pelo envio de cópia do histórico escolar após publicação do edital de atribuição de bolsas.
- IV. Não estar matriculado(a) no último ano do curso, na ocasião de sua inscrição no PIBIS.
- V. Não estar inadimplente com Programas de Iniciação Científica, no caso de pleitear bolsa na modalidade IC, e não estar inadimplente com Programas de Iniciação à Extensão nos casos de pleitear bolsa na modalidade EC.
- VI. Possuir currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq.
- VII. Ter disponibilidade para dedicação de 20 (vinte) horas semanais ao desenvolvimento da proposta de trabalho, inclusive nos períodos de férias letivas.
- VIII. Não possuir grau de parentesco com o(a) orientador(a), em linha reta ou colateral, até o terceiro grau.

7. DOS COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

7.1. São compromissos do(a) bolsista:

- I. Executar e cumprir integralmente o plano de trabalho aprovado sob a orientação do(a) orientador(a), com dedicação de 20 horas semanais, inclusive no período de férias letivas.
- II. Não possuir vínculo empregatício, não exercer qualquer atividade remunerada e não usufruir de outras modalidades de bolsa. É vedado o acúmulo com bolsas de outros programas, de outras agências ou da própria instituição.
- III. Encontrar-se regularmente com o(a) orientador(a) para receber orientação sobre as distintas fases do projeto, incluindo a elaboração de relatórios parcial e final, e material para apresentação dos resultados em eventos.
- IV. Submeter as publicações e dados oriundos do projeto à anuência do(a) seu(sua) orientador(a), mesmo após o término da vigência da bolsa.
- V. Incluir o nome do(a) orientador(a) nas publicações oriundas da execução do projeto.

VI. Apresentar, independente de seu período de execução do projeto, obrigatoriamente, os relatórios parcial e final das atividades desenvolvidas no período, de acordo com as normas estabelecidas.

VII. Realizar apresentação oral dos resultados obtidos pela execução do projeto no Encontro de Integração da UENP. No caso de impedimento de comparecer à apresentação, o orientador e bolsista deverão apresentar, com antecedência, justificativa ao CIS. Casos de ausência sem justificativa ou justificativa não aceita pelo CIS acarretarão inadimplência para o discente na PROPG ou na PROEC, respectivamente, em casos de ser bolsista na modalidade IC ou EC. É vedada a apresentação do trabalho por outro(a) discente ou pelo(a) orientador(a). No caso da ausência de apresentação no Encontro de Integração da UENP, o bolsista deverá realizar apresentação no evento subsequente, sob pena de se tornar inadimplente com a Pró-Reitoria afeta e com a Fundação Araucária.

VIII. Fazer referência à condição de bolsista do PIBIS/UENP nas publicações e trabalhos apresentados e realizar a aplicação das logomarcas da Fundação Araucária e da Secretaria de Estado da Ciência Tecnologia e Ensino Superior do Paraná - SETI (disponíveis em <http://abre.ai/logomarcas>), na divulgação e publicações relativas às propostas apoiados pelo PIBIS, sendo vedada a publicidade que tenha caráter de promoção pessoal de autoridades, servidores ou funcionários dos entes signatários, de acordo com a Lei 12.020/98, com menção à Fundação Araucária.

IX. Apresentar avaliação sobre o programa e/ou orientador(a), quando for solicitado.

X. Responsabilizar-se pelo preenchimento e assinatura do recibo para pagamento da bolsa. O recibo deverá fazer referência ao mês de pagamento da bolsa e estar datado do último dia útil de cada mês. O(A) bolsista deverá enviar até o dia 15 de cada mês o recibo físico à secretaria do PIBIS/PROPG da UENP/PROPG. Nos meses de dezembro, janeiro e fevereiro, o recibo deve ser enviado até a data estipulada anteriormente pela PROAF e comunicada pelo CIS. O não cumprimento deste item e/ou a falta de dois recibos consecutivos causarão o cancelamento da bolsa por caracterizar desistência não notificada ao CIS.

XI. Manter ativa conta corrente no Banco do Brasil com a possibilidade de recebimento por depósito em cheque.

XII. Quando solicitado pelo CIS, o(a) bolsista deverá apresentar cópia autenticada do histórico escolar para fins de verificação da autenticidade.

XIII. Acessar com frequência o sítio <https://uenp.edu.br/doc-proec/pibis>, onde são disponibilizados editais, avisos e modelos de documentos como recibos e requerimento de substituição de bolsistas. Acessar com frequência a caixa de entrada do e-mail informado no ato da indicação do bolsista e manter atualizado o currículo na Plataforma Lattes, fazendo menção à sua participação no PIBIS como bolsista da Fundação Araucária.

XIV. Devolver em valores atualizados, após análise e deliberação do CIS, a(s) mensalidade(s) recebida(s) indevidamente, caso os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital não sejam cumpridos.

XV. O não cumprimento de qualquer compromisso elencado no item 7 deste impede o discente de participar do PIBIS, até a sua devida regularização.

8. DAS MODALIDADES E ÁREAS DE INSCRIÇÕES E DA INDICAÇÃO DE DISCENTE(S)

8.1. As normas para participação no processo seletivo encontram-se disponíveis em <https://uenp.edu.br/doc-proec/pibis>.

8.2. O(A) docente candidato(a) a orientador(a) deverá encaminhar sua inscrição de acordo com a modalidade pretendida, sendo IC ou EC.

I. **Para a modalidade IC**, o(a) docente candidato a orientador(a) poderá enviar até duas propostas, conforme modelo que consta no Anexo I deste edital:

a) As propostas inscritas não informarão o nome do(a) docente proponente, para impossibilitar a identificação da autoria da proposta por parte do avaliador.

b) Para cada proposta inscrita e classificada, a qual será atribuída bolsa, deverá ser indicado um(a) discente, após a etapa de classificação do(a) docente.

c) No caso de envio de duas propostas, estas devem ser inscritas na mesma Grande Área do Conhecimento do CNPq.

d) A(s) proposta(s) deve(m) ser inscrita(s) na mesma Grande Área do Conhecimento do CNPq a qual se vincula o projeto de pesquisa cadastrado ou registrado no SECAPEE. O docente inscrito deverá figurar como coordenador ou colaborador do projeto e este deve, minimamente, estar cadastrado no SECAPEE até a data limite de inscrição, e registrado pela PROPG até 30 de setembro de 2021.

e) O envio de duas propostas idênticas na modalidade IC implicará na desclassificação de ambas no processo de seleção.

II. **Para a modalidade EC**, o (a) docente orientador (a) deverá enviar apenas uma proposta, conforme modelo que consta no Anexo II deste edital:

a) A proposta única inscrita não informará o nome do(a) docente proponente, para impossibilitar a identificação da autoria da proposta por parte do avaliador.

b) Para a proposta inscrita e classificada poderá ser atribuída até duas bolsas. A indicação dos(as) bolsistas será informada pelo docente após a etapa de classificação do docente.

c) A proposta deve ser inscrita na mesma Área Temática a qual se vincula no projeto ou programa de extensão registrado ou cadastrado no SECAPEE. O docente inscrito deverá figurar como coordenador ou colaborador do projeto e este deve, minimamente, estar

cadastrado no SECAPEE até a data limite de inscrição, e registrado pela PROEC até a data de 30 de setembro de 2021.

d) A inscrição de duas propostas na modalidade EC implicará na não homologação de ambas.

8.3. Será desclassificado(a) o(a) candidato(a) a orientador(a) que enviar proposta para as duas modalidades (IC e EC).

8.4. As propostas de IC devem estar vinculadas a uma das Grandes Áreas do Conhecimento do CNPq e as propostas de EC devem estar vinculadas a uma das Áreas Temáticas da extensão e cultura, explicitadas no quadro seguinte:

Iniciação Científica (IC)	Extensão e Cultura (EC)
Ciências Agrárias	Saúde
Ciências Biológicas	Educação
Ciências da Saúde	Meio Ambiente
Ciências Exatas e da Terra	Comunicação
Ciências Humanas	Cultura
Ciências Sociais Aplicadas	Direitos Humanos e Justiça
Linguísticas, Letras e Artes	Tecnologia e Produção
	Trabalho

9. DOS PROCEDIMENTOS PARA INSCRIÇÕES

9.1. Recomenda-se que o(a) candidato(a) a orientador(a) avalie a demanda para sua(s) proposta(s), certificando-se de que haverá discente apto para indicação à bolsa, caso seja contemplado.

9.2. O período de inscrições será de 12 de maio até às 23 horas e 59 minutos de 06 de junho de 2021 via formulário eletrônico conforme dados expressos nos Anexos I e II. Somente será possível a visualização e o preenchimento do formulário virtual, por meio de *login* por conta de e-mail @uenp.edu.br. O *login* deve ser realizado via conta de e-mail do docente candidato a orientador. Os Anexos I e II constam no final do edital apenas para consulta dos docentes, não sendo necessário o seu preenchimento ou envio.

9.3. Ao formulário de indicadores de produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador (conforme itens dos Anexos III e IV) deverá ser anexado o currículo Lattes do(a) docente, atualizado até a data de inscrição, com a pontuação das atividades a partir do ano de 2018. Para docentes que usufruíram de licença maternidade a partir de 2018, deverão ser destacados os Indicadores da produção científica, tecnológica e artístico-cultural desde 2017.

9.4. Quando aplicável, fazer upload do parecer do Comitê de Ética em Pesquisa (seres humanos ou animais) com situação “aprovado” ou protocolo de submissão do projeto. No caso de upload apenas do protocolo de submissão, o orientador deverá enviar o parecer de aprovação nos termos do item 5.1.II deste edital.

9.5. Todos os documentos originais devem ser arquivados pelo orientador e entregues quando solicitados pelo CIS.

9.6. Não nos responsabilizamos por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos.

9.7. Para realizar o processo de **inscrição para a INICIAÇÃO CIENTÍFICA** acesse os seguintes formulários:

I) Preenchimento de formulário de inscrição e de proposta (Anexo I). Caso desejar submeter duas propostas de trabalho, o formulário deverá ser preenchido duas vezes:

<https://forms.gle/EnvREZb1zSRm4V5w8>

II) Preenchimento dos indicadores de produção (Anexo III):

<https://forms.gle/rFFwSmKzH5tRo97p7>

9.8. Para realizar o processo de **inscrição para a EXTENSÃO E CULTURA** acesse os seguintes formulários:

III) Preenchimento de formulário de inscrição e de proposta (Anexo II):

<https://forms.gle/eBKmVNcoAR6JvqTD6>

IV) Preenchimento dos indicadores de produção (Anexo IV):

<https://forms.gle/gyaemmBAXnrizQzGA>

10. DAS INFORMAÇÕES ADICIONAIS PARA O PROCESSO DE INSCRIÇÃO

10.1. Caso o projeto ao qual se vinculará a proposta de trabalho para o bolsista ainda não esteja registrado, o orientador deverá iniciar o processo a fim de que o mesmo esteja regularizado até o dia 30 de setembro de 2021, sob pena de ser desclassificado e a bolsa ser redistribuída.

10.2. Não será necessária a entrega dos documentos comprobatórios da produção no ato da inscrição. No entanto, serão sorteados, conforme cronograma deste edital 3 (três) docentes inscritos em cada uma das modalidades para envio ao e-mail pibis@uenp.edu.br dos comprovantes curriculares que foram pontuados conforme os Anexos III e IV no ato da inscrição.

10.3. No ato da inscrição, não será necessária a indicação de discente(s) na proposta(s) inscritas. A indicação de discente(s) para a execução da(s) proposta(s) inscrita(s) ocorrerá após a etapa de classificação do docente.

10.4. Quando solicitado, o docente classificado como orientador deverá enviar os documentos necessários para a implantação da(s) bolsa(s) dos discentes por ele indicados. O CIS publicará em edital próprio a relação de documentos a serem enviados para implantação da(s) bolsa(s), que incluirá documentos comprobatórios de

enquadramento do discente nos critérios expostos nos itens 6.1.I, III e IV deste edital, plano de trabalho do bolsista e termos de compromisso do orientador e do bolsista em modelo estabelecido pela Fundação Araucária.

10.5. Não será recebida documentação extemporânea em relação aos prazos estabelecidos no cronograma deste edital e em nenhuma hipótese será aceita a complementação, substituição ou assinatura de documentos após o envio pelo sistema de inscrição eletrônico.

10.6. A qualquer tempo, o proponente poderá ser convocado para esclarecimentos e comprovação sobre as informações curriculares pontuadas conforme os Anexos III e IV.

11. DO PROCESSO DE SELEÇÃO E DA PUBLICAÇÃO DE EDITAIS DE RESULTADOS

11.1. O processo de seleção do PIBIS será realizado em três etapas:

I. Homologação das inscrições, seguindo os critérios:

- a) conferência da documentação enviada via formulários eletrônicos; e
- b) conferência dos requisitos do(a) docente candidato(a) a orientador(a) segundo o item 4 deste edital.

Após as conferências realizadas pelas Pró-Reitorias afetas, será publicado o edital de homologação de inscrições em <https://uenp.edu.br/doc-proec/pibis>, cabendo recurso a ser enviado para o e-mail pibis@uenp.edu.br, conforme cronograma deste Edital. Após a fase de recurso, será publicado o edital final de homologação. Os editais de homologação explicitarão os docentes proponentes em cada modalidade e seus respectivos grupos temáticos.

II. Classificação dos candidatos(as) a orientadores, seguindo os critérios:

a) avaliação da produção técnico-científica apontada pelo(a) docente candidato(a) a orientador(a) no formulário dos Indicadores da produção científica, tecnológica e artístico-cultural do orientador (Anexos III e IV). Esta conferência será realizada pelo CIS mediante confronto com a produção técnico-científica atestada e grifada no currículo Lattes, com atribuição de nota máxima igual a 100 (cem). A avaliação da produção técnico-científica gerará a “Nota da Produção do Docente” (NPD);

b) avaliação do mérito da proposta de IC ou EC por avaliadores *ad hoc* externos à UENP, segundo os critérios estabelecidos nos Anexos V e VI respectivamente.

b.1) A avaliação do mérito da proposta será realizada por dois avaliadores, sendo atribuída nota máxima igual a 100 (cem) por avaliador. A nota final do mérito da proposta será obtida pela média aritmética simples entre as notas atribuídas, e gerará a “Nota do Mérito da Proposta” (NMP).

b.2) No caso de diferença igual ou superior a 40 (quarenta) pontos entre as notas atribuídas pelos dois avaliadores, a proposta será encaminhada a um terceiro avaliador. No caso de apreciação por 3 (três) avaliadores, será obtida a NMP pela média aritmética simples das

duas notas mais próximas. Caso a nota do terceiro avaliador seja equidistante das notas atribuídas pelos outros dois avaliadores, a nota da proposta será a média aritmética das 3 (três) notas atribuídas.

b.3) NMP e NPD terão caráter apenas classificatório, não cabendo desclassificação em decorrência destas notas.

c) A classificação dos(as) candidatos(as) a orientadores será obtida pela “Nota Final” (NF) calculada por: $(NMP \times 70) + (NPD \times 30) / 100$.

c.1.) Os(as) candidatos(as) na modalidade IC serão classificados em ordem decrescente de NF pelas Grandes Áreas de Conhecimento do CNPq correspondentes, na qual houve homologação.

c.2) Os(as) candidatos(as) na modalidade EC serão classificados em ordem decrescente de NF pelas Áreas Temáticas da extensão correspondentes, na qual houve homologação.

c.3) Havendo empate na NF, o critério para desempate será a maior NMP. Persistindo o empate, o critério posterior será o tempo de serviço na UENP.

c.4) O edital de classificação dos(as) candidatos(as) a orientadores será conforme cronograma deste Edital no sítio <https://uenp.edu.br/doc-proec/pibis> com informação das NPD, NMP e NF, de acordo com as propostas inscritas nas modalidades IC e EC. Cabe recurso no prazo descrito neste edital pelo e-mail pibis@uenp.edu.br, apenas para solicitação de revisão da NPD. Não será deferido recurso para solicitação de revisão da NMP, já que esta será obtida por apreciação de no mínimo dois avaliadores. Após apreciação dos recursos, será publicado o edital final de classificação, em <https://uenp.edu.br/doc-proec/pibis>.

III. Atribuição de bolsas, seguindo o critério:

a) A atribuição de bolsas seguirá a distribuição explicitada no item 12 deste edital, sendo publicada após resultado da concessão de cotas de bolsas pela Chamada Pública PIBIS da Fundação Araucária.

13. DOS CRITÉRIOS PARA A DISTRIBUIÇÃO DAS BOLSAS

13.1. Da distribuição de bolsas para as modalidades IC e EC: das bolsas concedidas por meio de convênio firmado entre a UENP e a Fundação Araucária, 50% serão concedidas para cada uma das modalidades do PIBIS. No caso de haver número ímpar de bolsas concedidas, o maior número será para a modalidade com maior número de propostas inscritas. No caso de haver bolsas excedentes em uma modalidade, haverá transferência das bolsas para outra modalidade.

13.2. Da distribuição de bolsas em cada área das modalidades IC e EC: as bolsas serão distribuídas de acordo com as Grandes Áreas do Conhecimento do CNPq para a modalidade IC, e as Áreas Temáticas da extensão para a modalidade EC, mediante a aplicação da

seguinte fórmula, obedecidos os critérios expostos no item anterior:

$$NA = \frac{DA \times NC}{DT}$$

Onde:

NA = número de bolsas em cada uma das Grandes Áreas do Conhecimento do CNPq para a modalidade IC, e em cada uma das Áreas Temáticas da extensão para a modalidade EC.

DA = demanda da respectiva Grande Área na modalidade IC, ou Área Temática na modalidade EC.

DT = demanda total da modalidade.

NC = número de cotas de bolsas em cada modalidade.

a) Entende-se por demanda o número de propostas homologadas e classificadas na modalidade IC e número de propostas homologadas e classificadas.

b) Será distribuída 01 (uma) cota de bolsa para cada docente orientador(a) e somente será distribuída a segunda após todos os orientadores(as) classificados na modalidade terem recebido a primeira.

c) O(A) docente orientador(a) que apresentar 02 (duas) propostas de trabalho para o PIBIS na modalidade IC deverá informar no ato da inscrição a ordem de preferência para a atribuição de bolsa vinculada à proposta.

14. DAS BOLSAS

14.1. O benefício da bolsa a que se refere este edital corresponde ao valor mensal de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por até doze meses.

14.2. A vigência de cada cota de bolsa é de 12 (doze) meses.

14.3. O pagamento das bolsas terá início após assinatura de convênio com a Fundação Araucária e liberação orçamentária.

14.4. É vedado o repasse ou a divisão da bolsa, entre duas ou mais pessoas.

14.5. Todo pagamento de bolsas do PIBIS da Fundação Araucária, será feito após cumprimento ao disposto no item 7.1.X deste edital, de modo que a assinatura do(a) orientador(a) atestará a realização das atividades no período correspondente.

14.6. Caberá à coordenação do CIS encaminhar o recibo à Pró-Reitoria de Administração e Finanças (PROAF) para o devido pagamento.

14.7. A duração da vigência e o pagamento da cota de bolsa explicitados nos itens 14.1 e 14.2 deste edital estão condicionados à suficiência de recursos financeiros por parte da Fundação Araucária. Quando constatada a insuficiência de recursos financeiros, a qualquer tempo e a seu exclusivo critério, a Fundação Araucária poderá cancelar ou suspender o(s)

pagamento(s) da bolsa, sem que daí resulte qualquer direito à reclamação ou indenização da parte do(a) bolsista ou do(a) orientador(a).

14.8. A bolsa concedida não implica em vínculo empregatício.

15. DA SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTA

15.1. A solicitação de substituição de bolsista é compromisso do(a) orientador(a), conforme item 5.I. XI deste edital, e deve ser devidamente justificada por fatores como: desempenho insuficiente, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsas ou não cumprimento a quaisquer compromissos explicitados no item 7 deste edital.

15.2. Para a substituição de bolsista, o(a) orientadora) deverá observar:

a) a substituição de bolsista deverá ser solicitada até o quinto dia útil de cada mês, mediante justificativa, ao CIS por meio do e-mail pibis@uenp.edu.br, o qual informará o(a) orientador(a) sobre a documentação necessária para substituição.

b) a substituição somente ocorrerá com antecedência de 04 (quatro) meses do encerramento da vigência da bolsa, sendo que após esse prazo a cota referente à bolsa tornar-se-á ociosa.

15.3. Para a indicação de discente substituto, recomenda-se:

a) Prioridade na indicação de discente inscrito no processo de seleção do PIBIS 2021/2022 e atuando sem bolsa.

b) Na impossibilidade de atendimento do item anterior, poderão ser indicados discentes que compõem projeto de pesquisa (na modalidade IC) ou programa/projeto de extensão (na modalidade EC) sob orientação do docente orientador.

15.4. A substituição de bolsista será objeto de deliberação por parte da coordenação do CIS e da Fundação Araucária;

15.5. O(a) acadêmico(a) que, por qualquer motivo, deixar de atuar como bolsista não poderá retornar para esta condição na mesma vigência.

15.6. É compromisso do(a) bolsista que encerrou a vigência da bolsa a apresentação dos resultados obtidos durante toda a execução do projeto, no Encontro de Integração da UENP.

16. DOS IMPEDIMENTOS DE SUBSTITUIÇÃO E DA SOLICITAÇÃO DE CANCELAMENTO DE BOLSA

16.1. A solicitação de exclusão de bolsista, sem indicação de discente substituto(a), é compromisso do(a) orientador(a), conforme item 5.I. XI deste edital, e deve ser devidamente justificada por fatores como: impedimento eventual do orientador, inviabilidade de substituição de bolsista, desempenho insuficiente, desistência do curso, trancamento de matrícula, vínculo empregatício, acúmulo de bolsas ou não cumprimento a quaisquer compromissos por parte do bolsista explicitados no item 7 deste edital;

16.2. Havendo exclusão de bolsista, sem indicação de discente substituto(a), fica configurado o cancelamento da cota da bolsa atribuída ao orientador e, conseqüentemente, o cancelamento do projeto.

16.3. Para o cancelamento do projeto, o(a) orientadora) deverá observar:

a) o cancelamento do projeto deverá ser solicitado até o quinto dia útil de cada mês, mediante justificativa, ao CIS, por meio do e-mail pibis@uenp.edu.br, o qual informará o(a) orientador(a) sobre a documentação necessária para cancelamento, que incluirá o relatório com os resultados obtidos durante a execução do projeto; e

b) o cancelamento do projeto e a desvinculação do bolsista não o desobriga de apresentar o relatório das atividades desenvolvidas até o momento de execução da proposta e os resultados obtidos durante a execução do projeto, sendo também obrigatória a apresentação, pelo(a) bolsista, de resultados parciais obtidos na execução do projeto no Encontro de Integração da UENP.

16.4. Caso o cancelamento do projeto seja feito com antecedência mínima de 04 (quatro) meses do término da vigência da bolsa, a cota da bolsa será transferida para outro docente da mesma Área da modalidade, respeitando a ordem de classificação publicada em edital específico e, caso não haja interessados na área, a cota é transferida para a área de maior demanda de projetos.

17. DA PRESTAÇÃO DE CONTAS E DAS PENALIDADES

17.1. Bolsista e orientador(a) deverão enviar ao CIS até o décimo dia útil do sétimo mês de vigência da bolsa, a entrega do relatório parcial.

17.2. A não entrega do relatório parcial no prazo estipulado por este edital de seleção implicará em cancelamento do projeto e a desvinculação do bolsista. Esta ocorrência não desobriga o bolsista de apresentar os resultados obtidos durante a execução do projeto, no Encontro de Integração da UENP, independente do período executado.

17.3. O relatório final deverá ser enviado ao CIS, até o décimo dia útil do mês subsequente do término de vigência da bolsa.

17.4. Os modelos de relatórios estarão disponíveis no sítio <https://uenp.edu.br/doc-proec/pibis> e serão enviados pela coordenação do CIS por e-mail em período anterior à data de envio dos relatórios.

17.5. Os relatórios deverão ser apresentados assinados pelo(a) orientador(a) e bolsista e entregues em envelope lacrado identificado com o nome do(a) orientador(a), do(a) bolsista e da modalidade do PIBIS.

17.6. É obrigatória a apresentação dos resultados obtidos com a execução do projeto no Encontro de Integração da UENP, conforme item 7.1.VII deste edital. O certificado de

apresentação no evento fará parte do processo de prestação de contas à Fundação Araucária.

17.7. O(s) relatório(s) serão apreciados pelo CIS. A não entrega ou a não aprovação do(s) relatório(s) pelo CIS, implicará inadimplência do(a) orientador e do(a) bolsista para o processo do PIBIS subsequente.

17.8. Após aprovação do relatório final e obtenção de certificado de apresentação de trabalho correlato ao PIBIS, no Encontro de Integração da UENP, a coordenação do CIS emitirá certificado conforme legislação vigente, com disponibilização no formato virtual no sítio <https://uenp.edu.br/doc-proec/pibis>.

17.9. Somente terão direito a certificados os projetos que cumprirem no mínimo 04 (quatro) meses de efetivo desenvolvimento.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 É responsabilidade do candidato acompanhar todo o cronograma deste Edital. A PROPG e a PROEC não se responsabilizarão pelo envio de e-mails de alerta sobre prazos ou outras informações deste edital.

18.2. Esclarecimentos e informações acerca do conteúdo deste edital poderão ser obtidos por meio do e-mail: pibis@uenp.edu.br

18.3. Os casos omissos neste edital serão analisados e julgados pelo CIS, que, a seu critério, poderá encaminhar à Câmara do CEPE correspondente à modalidade correlata, para análise e deliberação.

Jacarezinho, 11 de maio de 2021.

Assinado no original

Prof^a. Dra. Vanderléia da Silva Oliveira
Pró-reitora de Pós-Graduação e Pesquisa

Assinado no original

Prof^a. Dra. Simone C. Castanho S. de Melo
Pró-reitora de Extensão e Cultura

Assinado no original

Prof^a. Dra. Leticia Fernandes de Negreiros
Coordenadora do CIS

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO e PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO e PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO I - PROPOSTA DE TRABALHO PARA A MODALIDADE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

1. Identificação do Proponente

- 1.1 Nome do Docente
1.2 E-mail institucional do(a) candidato(a) a orientador(a)
1.3 CPF do Docente Proponente
1.4 Campus / Centro / Curso
1.5 Quantidade de Propostas a ser enviada: () Uma proposta () Duas propostas
1.5.1 Identificação da Proposta (caso tenha escolhido a opção anterior de duas propostas):
() Proposta Principal
() Proposta Secundária

2 Enquadramento da Proposta

<p>2.1 Áreas Prioritárias Conselho Paranaense de Ciência e Tecnologia 2020-2022</p> <p>Agricultura e agronegócio () Biotecnologia e Saúde () Energias Sustentáveis () Cidades inteligentes e Sociedade () Educação e Economia ()</p>	<p>2.2. Áreas Estratégicas MCTIC – PORTARIAS N.1.122/2020 e 1.329/2020</p> <p>Tecnologia Espacial () Tecnologia Nuclear () Tecnologia em Segurança Pública () Tecnologia em Inteligência Artificial () Tecnologia em Internet das coisas () Tecnologias em Materiais Avançados () Tecnologia em Biotecnologia () Tecnologia em Nanotecnologia () Tecnologia em Indústria () Tecnologia em Agronegócio () Tecnologia em Comunicações () Tecnologia em Infraestrutura () Tecnologia em Serviços () Tecnologia em Cidades Inteligentes e Sustentáveis () Tecnologia em Energias Renováveis () Tecnologia em Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos () Tecnologia em Bioeconomia () Tecnologia em Tratamento e Reciclagem de Resíduos Sólidos () Tecnologia em Tratamento de Poluição () Tecnologia em Monitoramento, prevenção e recuperação de desastres naturais e ambientais () Tecnologia em Prevenção Ambiental () Tecnologia em Saúde () Tecnologia em Saneamento Básico () Tecnologia em Segurança Hídrica () Tecnologias Assistivas () Pesquisa Básica, Humanidades e Ciências Sociais ()</p>
---	---

2.3 Objetivos do Desenvolvimento Sustentável (ODS) que a proposta atende (selecionar no máximo 2): () Erradicação da pobreza; () Fome Zero e Agricultura Sustentável; () Saúde e Bem-estar; () Educação de Qualidade; () Igualdade de Gênero; () Água Potável e Saneamento; () Energia limpa e acessível; () Trabalho decente e Crescimento econômico; () Indústria, Inovação e Infraestrutura; () Redução das desigualdades; () Cidades e Comunidades Sustentáveis; () Consumo e Produção Responsáveis; () Ação contra a mudança global do clima; () Vida na água; () Vida terrestre; () Paz, Justiça e Instituições eficazes; () Parcerias e Meios de implementação

3 Dados do Projeto de Pesquisa ao qual a proposta de trabalho do bolsista se vinculará

3.1 Grande Área do Conhecimento

3.1.1 Área e Sub-áreas

3.2 Grupo de Pesquisa certificado e atualizado junto ao Diretório do CNPq

3.3 Registro do Projeto no SECAPEE

3.4 Status do Projeto

3.5 Vigência do Projeto de acordo com SECAPEE (Início)

3.6 Vigência do Projeto de acordo com SECAPEE (Término)*

*Período de vigência do projeto cadastrado ou registrado no SECAPEE (vigência obrigatória até, no mínimo, novembro de 2022).

4. Proposta de Trabalho

4.1 Título do Projeto/Programa do(a) orientador(a)
4.2 Resumo (Máximo de 1800 caracteres)
4.2.1 Palavras-chave (Palavras representativas ao projeto, organizadas em ordem alfabética e separadas por ponto e vírgula. Entre 3 e 5 palavras)
4.3 Introdução (Máximo de 1800 caracteres)
4.4 Justificativa (Máximo de 1800 caracteres)
4.5 Objetivo(s) (Máximo de 1050 caracteres)
4.6 Metodologia/Materiais e Métodos (Explicar os procedimentos necessários para a execução do projeto e Coerência do tempo disponível com o cronograma de execução. Máximo de 1800 caracteres)
4.7 Referências (Normas da ABNT em vigor. Máximo 7 referências ou 1800 caracteres)
4.8 Cronograma de Atividades (citar as atividades e os meses correspondentes ao desenvolvimento do projeto de acordo com o período da vigência da bolsa PIBIS-Pesquisa). Exemplo: 1- Atividade(s) no 1º mês (descrever) 2- Atividade(s) no 2º mês (descrever) 3- E assim sucessivamente até o 12º mês
4.9 O projeto necessita de avaliação do Comitê de Ética em Pesquisa com Seres Humanos (CEP): () Sim e já tenho o parecer aprovado () Sim, mas ainda não tenho o parecer () Não
4.10 O projeto necessita de avaliação do Comitê de Ética no Uso Animais (CEUA): () Sim e já tenho o parecer aprovado () Sim, mas ainda não tenho o parecer () Não

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO e PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO – II - PROPOSTA DE TRABALHO PARA A MODALIDADE EXTENSÃO E CULTURA (EC)

1- IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO DE PROJETO/PROGRAMA DE EXTENSÃO
1.1 TÍTULO DO PROJETO/PROGRAMA DO(A) ORIENTADOR(A): _____
1.2 NÚMERO DO SECAPEE:
1.3 PERÍODO DE VIGÊNCIA DO PROJETO: 1.3a Vigência do Projeto de acordo com SECAPEE (Início): _____ 1.3b Vigência do Projeto de acordo com SECAPEE (Término): _____
1.4 STATUS DO PROJETO <input type="checkbox"/> Aguardando registro <input type="checkbox"/> Registrado em execução
1.5. Número de aluno bolsista que será vinculado à proposta <input type="checkbox"/> Um aluno <input type="checkbox"/> Dois alunos
1.6 ÁREA TEMÁTICA (De acordo com o SECAPEE): <input type="checkbox"/> Comunicação; <input type="checkbox"/> Cultura; <input type="checkbox"/> Direitos Humanos e Justiça; <input type="checkbox"/> Educação; <input type="checkbox"/> Meio Ambiente; <input type="checkbox"/> Saúde; <input type="checkbox"/> Tecnologia e Produção; <input type="checkbox"/> Trabalho;
1.7 OBJETIVOS DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS) que a proposta atende (selecionar no máximo dois): <input type="checkbox"/> Erradicação da pobreza; <input type="checkbox"/> Fome Zero e Agricultura Sustentável; <input type="checkbox"/> Saúde e Bem-estar; <input type="checkbox"/> Educação de Qualidade; <input type="checkbox"/> Igualdade de Gênero; <input type="checkbox"/> Água Potável e Saneamento; <input type="checkbox"/> Energia limpa e acessível; <input type="checkbox"/> Trabalho decente e Crescimento econômico; <input type="checkbox"/> Indústria, Inovação e Infraestrutura; <input type="checkbox"/> Redução das desigualdades; <input type="checkbox"/> Cidades e Comunidades Sustentáveis; <input type="checkbox"/> Consumo e Produção Responsáveis; <input type="checkbox"/> Ação contra a mudança global do clima; <input type="checkbox"/> Vida na água; <input type="checkbox"/> Vida terrestre; <input type="checkbox"/> Paz, Justiça e Instituições eficazes; <input type="checkbox"/> Parcerias e Meios de implementação
1.8 ÁREAS PRIORITÁRIAS CONSELHO PARANAENSE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA 2020-2022: Agricultura e agronegócio <input type="checkbox"/> Biotecnologia e Saúde <input type="checkbox"/> Energias Sustentáveis <input type="checkbox"/> Cidades inteligentes e Sociedade <input type="checkbox"/> Educação e Economia <input type="checkbox"/>
2- DADOS DO(A) ORIENTADOR(A): 2.1 Nome completo do orientador(a): (seu nome não será repassado ao avaliador ad hoc): 2.2 CPF do orientador(a): 2.3 Campus/Centro/Curso:
3 - PROPOSTA DE TRABALHO:
3.1 RESUMO: (Máximo de 1800 caracteres) 3.1.1 Palavras-chave (Palavras representativas ao projeto, organizadas em ordem alfabética e separadas por ponto e vírgula. Entre 3 e 5 palavras)
3.2 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA(S): (Máximo de 1800 caracteres)
3.3 OBJETIVOS(S): (Máximo de 1000 caracteres)
3.4 METODOLOGIA PARA EXECUÇÃO DO PROJETO (Máximo de 2500 caracteres) (Explicar os procedimentos necessários para a execução do projeto e Coerência do tempo disponível com o cronograma de execução)
3.5 PÚBLICO ALVO (Caracterizar a população envolvida, por exemplo: profissionais da saúde; estudantes do ensino médio; professores do ensino médio, etc) (Máximo de 1800 caracteres)

<p>3.5.1 NÚMERO DE PARTICIPANTES (Quantidade exata ou estimada de pessoas da comunidade externa que participarão ativamente da ação ou que serão diretamente beneficiadas por ela).</p>
<p>3.6 LISTAR O(S) MUNICÍPIO(S) ABRANGIDO(S) PELO PROJETO:</p>
<p>3.7 RESULTADOS ESPERADOS (Máximo de 2500 caracteres) (Descrição dos possíveis resultados através da demonstração de número de ações)</p>
<p>3.8 IMPACTO DA AÇÃO</p> <p>3.8.1 IMPACTO INTERNO - (Máximo de 2500 caracteres) (Quando o projeto de extensão tem potencial de impacto nas atividades de ensino e formação; propõe a interação com outros cursos, propõe a interação com outros centros da UENP, contempla a participação de alunos voluntários, contempla a participação de agente(s) universitário(s) da UENP.)</p> <p>3.8.2 IMPACTO EXTERNO – (Máximo de 2500 caracteres) (Parcerias com outras instituições; segmentos sociais envolvidos, possibilidade de ampliação para mais locais ou municípios; atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social, etc)</p>
<p>3.9 DIVULGAÇÃO DAS AÇÕES DO PROJETO – (Máximo de 1800 caracteres) (Evidenciar qual(is) meio(s) o projeto terá sua divulgação: TV, Rádio, Jornal Impresso, Mídias Sociais, Cartazes, Panfletos, Faixas, Banners)</p>
<p>3.10 GERAÇÃO DE PRODUTOS ACADÊMICOS - (Máximo de 1800 caracteres) (Evidenciar quais produtos acadêmicos estão previstos com o projeto: livros, artigos, manual, cartilha, apresentação de trabalhos em eventos, produção e circulação artístico-cultural (espetáculos, exposições, mostras, festivais), cursos, eventos, assessorias)</p>
<p>3.11 AVALIAÇÃO DA AÇÃO (Indicar os mecanismos de avaliação do Projeto. É relevante descrever sucintamente os procedimentos a serem adotados para realizar a avaliação contínua e sistemática das atividades, tanto pelo público participante quanto pela equipe executora)</p> <p>3.11.1 AVALIAÇÃO PELO PÚBLICO PARTICIPANTE - (Máximo de 1800 caracteres) (Descrever como a ação será avaliada pelo público participante da ação, especificando a maneira e instrumentos avaliativos que serão utilizados para a sistemática de avaliação)</p> <p>3.11.2 AVALIAÇÃO PELA EQUIPE EXECUTORA - (Máximo de 1800 caracteres) (Descrever como a ação será avaliada pelos membros da equipe de execução, especificando a maneira e instrumentos avaliativos que serão utilizados para a sistemática de avaliação)</p>
<p>3.12 REFERÊNCIAS (normas da ABNT em vigor): (máximo 7 referências ou 2500 caracteres)</p>
<p>4. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES: citar as atividades e os meses correspondentes ao desenvolvimento do projeto de acordo com o período da vigência da bolsa PIBIS- Extensão.</p> <p>Exemplo:</p> <p>1 - Atividade(s) no 1º mês (descrever)</p> <p>2- Atividade(s) no 2º mês (descrever)</p> <p>E assim sucessivamente até o 12º mês</p>

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO e PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO III - FORMULÁRIO DOS INDICADORES DA PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TECNOLÓGICA E DO(A) CANDIDATO(A) A ORIENTADOR(A), DESDE 2018 PARA A MODALIDADE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

***Para docentes que usufruíram de licença maternidade a partir de 2018, deverão ser grifados os itens pontuados no formulário dos Indicadores de produção científica do orientador desde 2017**

É imprescindível seguir os itens abaixo:

a- QUANTIFICAR AS INFORMAÇÕES.

b- CONSIDERAR O NÚMERO MÁXIMO NO ITEM OU SUB ITEM, QUANDO FOR O CASO.

c- GRIFAR NO CURRÍCULO LATTES O QUE ESTÁ SENDO PONTUADO.

d- FAZER UPLOAD DO CURRÍCULO LATTES.

Dados do(a) docente candidato a orientador(a)

Nome do Docente
E-mail Institucional
CPF

1. Agrupamento das áreas de avaliação no QUALIS/CAPES, de acordo com a área de inscrição

1.a) Grande Área

Ciências Agrárias: Ciências Agrárias I, Ciências de Alimentos, Medicina Veterinária, Zootecnia/R. Pesqueiros.
Ciências Biológicas: Ciências Biológicas I, Biodiversidade, Ciências Biológicas II, Ciências Biológicas III, Ciências Ambientais.
Ciências da Saúde: Enfermagem, Educação Física, Farmácia, Medicina I, Medicina II, Medicina III, Nutrição, Odontologia, Saúde Coletiva.
Ciências Exatas e da Terra: Astronomia, Ciência da Computação, Geociências, Geografia, Matemática e Probabilidade, Química.
Ciências Humanas: Antropologia/Arqueologia, C. Política e R. Internacionais, C. da Religião e Teologia, Educação, Filosofia, Ensino, História, Psicologia, Sociologia.
Ciências Sociais Aplicadas: Administração e C. Contábeis, Arquitetura e Urbanismo, Comunicação e Informação, Direito, Economia, Planejamento urbano, Serviço Social.
Letras, Linguística e Artes: Artes, Linguística e Literatura.

Indicadores da produção científica e tecnológica do(a) candidato(a) a orientador(a), desde 2018:

ITENS	QUANTI-DADE (A)	PESO (B)	NÃO PREENCHER USO DO CIS
2. Projeto de pesquisa finalizado, com financiamento em órgãos de fomento (não inclui bolsa de IC):			
a) Coordenador		10	
b) Colaborador		05	
3. Titulação			
a) Portador de Título de Doutor:		10	

4. Estágio pós-doutoral			
a) Estágio pós-doutoral concluído		15	
5. Artigos publicados em periódicos ranqueados no QUALIS/CAPES e trabalhos publicados em conferências ranqueadas no QUALIS/CAPES Conferências:			
Obs.:			
1. O periódico será avaliado de acordo com sua maior pontuação no QUALIS/CAPES mais atual, conforme a grande área do CNPq indicada na inscrição;			
2. As áreas de avaliação no QUALIS/CAPES foram agrupadas considerando as Grandes Áreas do CNPq. Assim, será atribuída a maior avaliação do periódico ao se analisar todas as áreas do agrupamento da Grande Área do CNPq (ver quadro a seguir)			
3. Não serão considerados artigos aceitos para publicação. Apenas os efetivamente publicados.			
4. Caso o periódico não conste na base de dados QUALIS/CAPES, mas possua JCR, a equivalência é a seguinte: 0,1 a 0,3 = B2; 0,4 a 0,6 = B1; 0,7 a 0,9 = A2; Acima de 1,0 = A1.			
a) A1		20	
b) A2		17	
c) B1		15	
d) B2		10	
e) B3		07	
f) B4		05	
g) B5		03	
h) C		01	
6. Livros técnicos/científicos/didáticos publicados, com corpo editorial e ISBN:			
a) Autor		15	
b) Capítulo		10	
c) Editor ou organizador		07	
7. Orientações concluídas:			
a) Teses de doutorado		15	
b) Dissertações de mestrado		10	
c) Monografias de especialização (*máximo de 10)		05	
d) Iniciação científica (PIBIC; PICV, PIBIS; bolsistas de projetos de pesquisa financiados). (*máximo de 10)		05	
e) PIBIC-JR (*máximo de 10)		03	
f) Trabalho de Conclusão de Curso (*máximo de 10)		05	
TOTAL*			
*Admite-se como pontuação máxima 100,0 (cem) pontos. A avaliação da pontuação indicada neste formulário pelo CIS gerará a Nota da Produção do Docente (NPD).			

ANEXO IV - INDICADORES DA PRODUÇÃO/PONTUAÇÃO DO ORIENTADOR DO PROJETO/PROGRAMA NA MODALIDADE EXTENSÃO E CULTURA (EC)
CONSIDERAR AS ATIVIDADES DESDE 2018.

Obs: Excepcionalizadas docentes em licença maternidade, desde 2017.

É imprescindível seguir os itens abaixo:

- a- QUANTIFICAR AS INFORMAÇÕES;**
- b- CONSIDERAR O NÚMERO MÁXIMO NO ITEM OU SUB ITEM, QUANDO FOR O CASO;**
- c- GRIFAR NO CURRÍCULO LATTES O QUE ESTÁ SENDO PONTUADO;**
- d- FAZER UPLOAD DO CURRÍCULO LATTES;**

Nome do Docente: _____

CPF do Docente: _____

Área temática (mesma área do SECAPEE): _____

ITENS	PESO
1. Projeto ou Programa de extensão registrado no SECAPEE, finalizado ou em execução (em execução há no mínimo 3 meses): (informar o número do SECAPEE dos projetos aqui pontuados ou número do registro administrativo*)	
1.1) Coordenador de projeto/programa permanente:	30
1.1.1) número de registro no SECAPEE:	
1.2) Coordenador de projeto/programa (não contar permanente) (máximo de 5)	10
1.2.1) número SECAPEE:	
1.2.2) número registro administrativo:	
1.3) Colaborador (máximo de 3)	5
1.3.1) número SECAPEE:	
1.3.2) número registro administrativo:	
2. Artigos publicados: (máximo de 5 no item) Obs.: Não serão considerados artigos aceitos para publicação.	
2.1) Em revista de extensão	5
2.2) Em outros periódicos científicos	2
3. Trabalhos apresentados em eventos: (máximo 05 trabalhos)	2
4. Produções técnicas ou artísticas: (máximo de 5 produções)	
(Exemplos: vídeos, audio-visuais, manuais, apostilas, jornais, filmes, multimídia, criação, produção ou adição de sítios para Internet, apresentações cenográficas (teatro ou dança) ou musicais, projeto visual/gráfico em design, exposições de arte visual, coleção de design de moda, regência, etc)	3
5. Organização de Cursos ou Eventos: (máximo de 5 no item) (informar o número do SECAPEE dos cursos e eventos pontuados)	
5.1) Coordenador	3
5.1.1) número SECAPEE:	
5.1.2) número registro administrativo:	
5.2) Membro de comissão organizadora	1
5.2.1) número SECAPEE:	
5.2.2) número registro administrativo:	
6. Orientações concluídas e aprovadas:(máximo de 5 no item)	
6.1) Bolsista PIBEX, PIBIS-extensão e USF	3
6.2) Orientação de outra natureza (PIBIC, PIBIT, PIBID, TCC)	1

* Registro administrativo conforme instrução de serviço nº 001/2017 PROEC/UENP - <https://uenp.edu.br/doc-proec/proec-instrucoes-de-servico>

PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO e PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO E CULTURA

ANEXO V - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA PROPOSTA DE TRABALHO INSCRITA NA MODALIDADE INICIAÇÃO CIENTÍFICA (IC)

INTRODUÇÃO			
A introdução identifica ou caracteriza adequadamente o objeto ou problema de pesquisa?	() Sim 10 pontos	() Parcialmente 07 pontos	() Não 05 pontos
OBJETIVOS			
O(s) objetivo(s) possuem coerência com o objeto ou problema de pesquisa?	() Sim 10 pontos	() Parcialmente 07 pontos	() Não 05 pontos
JUSTIFICATIVA			
A justificativa aponta claramente a relevância científica ou o caráter inovador pesquisa?	() Sim 10 pontos	() Parcialmente 07 pontos	() Não 05 pontos
A justificativa aponta claramente a relevância social da pesquisa?	() Sim 10 pontos	() Parcialmente 07 pontos	() Não 05 pontos
METODOLOGIA			
A metodologia descreve adequada e sucintamente os procedimentos a serem adotados para responder ao problema de pesquisa?	() Sim 10 pontos	() Parcialmente 07 pontos	() Não 05 pontos
Os dados obtidos pelo emprego da metodologia descrita serão suficientes para atender aos objetivos propostos?	() Sim 10 pontos	() Parcialmente 07 pontos	() Não 05 pontos
CRONOGRAMA			
O cronograma de execução está coerente com o período de vigência da bolsa, e com os procedimentos elencados na metodologia?	() Sim 10 pontos	() Parcialmente 07 pontos	() Não 05 pontos
REFERÊNCIAS			
Todas as referências elencadas no corpo da proposta foram adequadamente citadas (segundo normas da ABNT em vigor)?	() Sim 10 pontos	() Parcialmente 07 pontos	() Não 05 pontos
As referências empregadas são consideradas atuais e relevantes para a apresentação da proposta?	() Sim 10 pontos	() Parcialmente 07 pontos	() Não 05 pontos
RESUMO			
O resumo apresenta-se estruturado e contém os elementos fundamentais da proposta sumarizados, deixando explícita a correlação da proposta com a Grande Área do Conhecimento indicada no ato da inscrição?	() Sim 10 pontos	() Parcialmente 07 pontos	() Não 05 pontos
TOTAL DE PONTOS (Nota do Mérito da Proposta – NMP)			

ANEXO –VI - CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO DA PROPOSTA DE TRABALHO INSCRITA NA MODALIDADE EXTENSÃO E CULTURA (EC) USO EXCLUSIVO DO(A) AVALIADOR(A) AD HOC

Código de Identificação da Proposta:

1ª Fase - ELIMINATÓRIA		
1- Caracterização do Projeto como extensão - Aquele que contempla, em seu bojo, um conjunto de ações que devem alcançar a comunidade externa, por meio da interação de conhecimentos articulados entre a comunidade acadêmica (docentes e discentes) e outros saberes da população (obs. propostas exclusivas de cursos e eventos não se configuram como programa/projeto de extensão)		Sim- Qualificada Não - Não Qualificada
2- A proposta envolve a participação efetiva da população externa?		Sim- Qualificada Não - Não Qualificada
A proposta que nos itens 1 ou 2 for considerada NÃO QUALIFICADA pelo avaliador, NÃO SEGUIRÁ para a segunda fase da avaliação, sendo considerada ELIMINADA.		
Critério de Avaliação – 2ª Fase – CLASSIFICATÓRIA		Pontuação
3 – Indicadores de Impacto – INTERNO Quando o projeto de extensão tem potencial de impacto nas atividades de ensino e formação; propõe a interação com outros cursos, propõe a interação com outros centros da UENP, contempla a participação de alunos voluntários, contempla a participação de servidores da UENP.	São indicadores de impacto interno: a) participação de alunos voluntários; b) interação com outros cursos da UENP; c) participação de agente universitário da UENP; d) interação com outros Centros de Estudos da UENP;	Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores, Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores. Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador; Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador
4 – Indicadores de Impacto - EXTERNO Parcerias com outras instituições; segmentos sociais envolvidos, parcerias com pessoas externas à universidade, possibilidade de ampliação para mais locais ou municípios; atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social)	São indicadores de impacto externo: a) as parcerias com outras instituições; b) participação de colaborador externo c) possibilidade de ampliação para mais locais ou municípios; d) o atendimento ao público em situação de vulnerabilidade social.	Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores, Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores. Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador. Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador
5- Divulgação das ações do projeto	São indicadores de divulgação do projeto: TV, Rádio, Jornal Impresso, Mídias Sociais, Cartazes, Panfletos, Faixas, Banners.	Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores. Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores.

		Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador. Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador
6- Geração de produtos acadêmicos	São indicadores de produção: livros, artigos, manual, cartilha, apresentação de trabalhos em eventos, produção e circulação artístico-cultural (espetáculos, exposições, mostras, festivais), cursos, eventos, assessorias.	Muito bom (15 pontos) para aqueles projetos que contemplem três ou mais indicadores. Bom (8 pontos) para aqueles que contemplem dois indicadores Regular (3 pontos) para os que contemplem apenas um indicador. Ruim (0 pontos) para os que não contemplem nenhum indicador
7- Avaliação A avaliação é entendida como ferramenta de gestão que possibilita analisar em que medida as ações desenvolvidas estão sendo efetivas. Realizada de forma colaborativa, a avaliação permite acompanhar e aprimorar as ações desenvolvidas; construir metodologias; mensurar e comunicar resultados dos projetos em execução, corrigir rumos e planejar o futuro.	As duas formas de avaliação são: a) Avaliação pelo Público Participante; b) Avaliação pela equipe Executora.	Muito bom (10 pontos) para aqueles projetos que contemplem as duas formas de avaliação; Bom (5 pontos) para aqueles projetos que contemplem uma forma avaliação; Ruim (0 pontos) para aqueles projetos que não contemplem nenhuma forma de avaliação
8- Exequibilidade da Proposta Por exemplo, a exequibilidade é prejudicada, quando o docente envolve um número de horas incompatíveis com as atividades do projeto dentro da duração de 1 ano proposto pelo Edital. Ou quando os alunos ou a comunidade externa estejam a uma distância exagerada da Unidade de lotação do proponente, exceto se houver meios de execução e acompanhamento (Ex. pessoas e veículos) disponibilizados para a equipe proponente de maneira a não comprometer as atividades.		Muito Bom (10 pontos) para aqueles projetos totalmente exequíveis; Bom (5 pontos) para aqueles projetos parcialmente exequíveis; Ruim (0 pontos) para aqueles projetos inexecutável
9 –Clareza e precisão dos objetivos		Muito Bom (10 pontos) Bom (5 pontos) Regular (2 pontos)
10–Clareza na metodologia para execução do projeto		Muito Bom (10 pontos) Bom (5 pontos) Regular (2 pontos)
TOTAL (inserir a somatória dos pontos)		

Insira os Apontamentos e as Justificativas das notas atribuídas:
